

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
TÉCNICO NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA
LICITANTE: CITY CONNECT
CNPJ: NÃO INFORMADO

1 – Do mérito dos Esclarecimentos

A Licitante pretende, através de sua solicitação de esclarecimentos, questionar o que estabelece o item referente as especificações do objeto no ANEXO I do Termo de Referência - Anexo I do edital.

- 1. Entendemos que os manuais, catálogos e folders que deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, são pertencentes aos equipamentos especificados no início do Anexo I, está correto esse entendimento?**

R). Sim. Será exigida a apresentação de documentação técnica conforme exigido no item 6.3 para o software ofertado pela licitante em sua proposta comercial para este certame, apenas para os casos em que a plataforma de software ofertada seja diferente da plataforma tecnológica de software para gestão de recursos em cidades inteligentes, existente como sistema atual da prefeitura para este fim conforme descrito no edital.

- 2. Existe demanda reprimida para o início do contrato? Se sim, qual o total de câmeras e equipamentos inoperantes e quais os modelos dos mesmos?**

R). Por se tratar um evento aleatório, ou seja, não há como prever a situação do sistema até a assinatura do contrato. Contudo até a presente data, temos 23 câmeras necessitando de manutenção.

- 3. Na manutenção de fibra, existe demanda reprimida? Se sim, qual a quilometragem e o tipo de fibra e equipamentos inoperantes?**

R). Não há como especificar se existe demanda reprimida. Há pontos sem rede mas sem saber exatamente o problema. É necessária uma verificação em cada ponto, para saber se é demanda de manutenção de fibra ótica.

- 4. Entendemos que o item 5.3 do instrumento convocatório tem o objetivo de impedir que empresas do mesmo grupo econômico concorram entre si para um mesmo grupo, item ou lote. Nesse sentido, desde que em itens, grupos ou lotes diferentes, é possível que duas empresas do mesmo grupo econômico participem, por exemplo: empresa A ofertando lance para o item 1 e empresa B ofertando lance para o item 2, está correto esse entendimento?**

R). Sim. Está correto.

Volta Redonda-RJ, 16 de julho de 2024

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente

EPDVR